

# NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CNTV

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 03/Out

DIÉESE

[cntv@terra.com.br](mailto:cntv@terra.com.br) | (61) 3224-1658 | [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br) | Edição 3061- Ano 2023

UNI global union

BAHIA

## GOVERNADOR JERÔNIMO, OS VIGILANTES DA BAHIA EXIGEM RESPEITO



**Governador Jerônimo Rodrigues**

Governador Jerônimo, os Vigilantes da Bahia reivindicam medidas urgentes em relação à empresa MAP, que desde 2008 atua na SEC.

Há muito tempo, o SINDVIGILANTES/BA, vem denunciando as mazelas e desrespeitos que a empresa comete contra os trabalhadores e as trabalhadoras, em especial aos vigilantes que atuam nas escolas estaduais.

O fato mais grave, é a contratação do plano de saúde MEDVIDA, que não oferece aos vigilantes o atendimento de saúde digno e adequado, mesmo recebendo os valores previstos no contrato que detém com o estado da Bahia.

A revolta de todos os vigilantes é contra o desrespeito e humilhação a que estão sendo submetidos, tanto pela empresa a MAP, quanto pelo o plano MEDVIDA.

Além disso, a empresa MAP é a que mais desrespeita a nossa Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Acreditamos ser inexplicável a manutenção da empresa nessas condições por mais de 15 anos, nas dependências das unidades escolares do Estado, de uma maneira precária, atuando e recebendo por indenizações ou através de contratações emergenciais.

.Sr. Governador determine a imediata realização da licitação na SEC, pois a manutenção da MAP no contrato, só geram benefício aos seus donos, prejuízos aos vigilantes e desgaste a este Governo que ajudamos a eleger através dos votos de mais de 10 MIL vigilantes que atuam nas unidades do Estado.

**Sindvigilantes Bahia, sindicato de Verdade.**

**Categoria Boa de Briga.**

FONTE: SINDVIGILANTES BA

# NOTA DE ESCLARECIMENTO



O Sindicato dos Vigilantes do estado de Sergipe, no uso das suas atribuições estatutárias, vem perante os trabalhadores vigilantes do estado de Sergipe e do Brasil, emitir NOTA DE ESCLARECIMENTO, direcionada a publicação do Senador da República LAÉRCIO DE OLIVEIRA, onde o empresário do ramo de serviços e vigilância, que foi relator da reforma trabalhista, teceu comentário sobre a aprovação do Superior Tribunal de Federal - STF, sobre o tema CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL para os SINDICATOS, sem explicar a real finalidade e as regras para contribuição voluntária dos trabalhadores destinadas aos Sindicatos.

A contribuição Assistencial aos Sindicatos é voluntária e deverá ser aprovada pelos trabalhadores em Assembleia das categorias, sendo uma importante ferramenta de custeio das atividades sindicais de classe, inclusive, dando o livre arbítrio aos trabalhadores para escolher se irão contribuir ou não com

seus Sindicatos, com regras claras descritas nas Convenções Coletivas das categorias profissionais.

Diante de tais esclarecimentos, orientamos o Senhor Senador da República Laércio Oliveira, que destine seu valoroso tempo construindo estradas que incentivam a liberdade sindical dos trabalhadores, apresentando pautas que venham melhorar as condições de trabalho de diversas categorias, sem interferência patronal, dentro do campo da democracia abrindo um amplo debate para esclarecer de verdade as reais regras e finalidade da Contribuição Assistencial voluntária dos trabalhadores Brasileiros.

**Unidos Somos Fortes!**

**Gestão: transparência e renovação - Diretor presidente: Reginaldo Gonçalves.**

Aracaju, 02 de Outubro, de 2023

SINDIVIGILANTE SERGIPE  
ALAGOAS



QUEM NÃO LUTA PELOS SEUS DIREITOS NÃO É DIGNO DELES!!!

# ASSEMBLEIA GERAL ARAPIRACA

## CAMPANHA SALARIAL 2024

05/10 - 19H ➤ Transporte de Valores  
07/10 - 8H ➤ Vigilante Patrimonial



# Outubro Rosa

mês de combate ao câncer de mama

## Se toque!

Prevenir  
é a  
melhor  
forma de  
lutar



Confederação Nacional dos Vigilantes

# Vigilantes da Ipanema e da Visan vítimas de picaretagem dessas empresas



**SINDESV-DF**

O SINDESV-DF convoca os vigilantes das empresas Ipanema e Visan, que entraram de férias e nada receberam, para comparecerem ao Sindicato a partir desta terça-feira, 03/10/2023, de 07h às 17h, munidos do seguinte documento:

- Cópia do aviso de férias entregue pela empresa e deixar no atendimento desta entidade com um de nossos funcionários ou diretores.

Lembramos que as empresas Ipanema e Visan já receberam nas faturas os recursos referentes às férias de seus empregados e não

estão pagando por desrespeito aos vigilantes.

Além disso, a legislação vigente afirma que os trabalhadores devem receber suas férias com 48 horas de antecedência de usufruir o benefício.

O Sindicato, mediante os recibos, tomará todas as providências cabíveis. Esperamos o seu comparecimento o mais rápido possível.

FONTE: SINDESV DF

# TST autoriza penhora de 15% em aposentadoria de devedor trabalhista

**4ª turma concluiu que o art. 833 autoriza o pedido.**



Devedor trabalhista terá parte da aposentadoria penhorada.(Imagem: Freepik)

## Da Redação

A 4ª turma do TST decidiu pela possibilidade de penhora de parte de rendimentos de benefício previdenciário de segurado em débito com a Justiça do Trabalho por dívida de natureza alimentar. O relator foi o ministro Alexandre Luiz Ramos.

Trata-se de recurso de revista interposto contra decisão que negou pedido de penhora de 15% na aposentadoria de devedor. Segundo o exequente, os arts. 833, IV, §2º, 529, §3º do CPC autorizam o pedido em questão.

A Corte Regional concluiu pela impenhorabilidade dos proventos de aposentadoria por entender que o valor do benefício previdenciário recebido (R\$ 4.212) ser “inferior ao salário mínimo do DIEESE (R\$6.647,63, dezembro de 2022), o que inviabiliza a penhora em qualquer percentual, inclusive de apenas 15%, como pretende o exequente”.

No TST, o entendimento foi modificado. Em seu voto, o relator ponderou que, com o advento do CPC/15, a questão relativa à impenhorabilidade de salários e proventos de aposentadoria foi alterada, uma vez que o §

2º do art. 833 excepcionou a incidência de tal regra à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 salários-mínimos mensais.

“Em razão do disposto no art. 833, IV, §2º, do CPC/2015, o Tribunal Pleno dessa Corte Superior alterou a redação da Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-2/TST (Res. 220/2017, DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017), a fim de limitar a aplicação da tese nela sedimentada aos atos praticados na vigência do CPC/1973

Desse modo, com a vigência do CPC/2015, passou-se a admitir a penhora de percentual de salários e proventos de aposentadoria para pagamento de prestações alimentícias ‘independentemente de sua origem’, o que abrange os créditos trabalhistas típicos, em razão de sua natureza alimentar.”

Nesse contexto, concluiu que a Corte Regional contrariou a jurisprudência do TST e deu provimento ao recurso para permitir a penhora de 15% na aposentadoria do devedor para quitação do crédito exequendo.

Devedor trabalhista terá parte da aposentadoria penhorada.(Imagem: Freepik)

O escritório Caiafa & Limborço Advogados atua no caso.

**Processo: TST-RR-275-33.2013.5.03.0147**

**FONTE: MIGALHAS** <https://www.migalhas.com.br/quentes/393694/tst-autoriza-penhora-de-15-em-aposentadoria-de-devedor-trabalhista>

# INSS é condenado a indenizar mulher que ficou sem benefício assistencial

**A privação de renda de subsistência provoca angústia, dor e sofrimento e, portanto, quando injustificada é fato gerador de dano moral**



## **Mulher que ficou meses sem receber benefício assistencial será indenizada** **Divulgação**

Esse foi o entendimento da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para condenar o INSS a indenizar uma mulher que ficou meses sem receber benefício assistencial.

No caso concreto, a mulher teve o benefício concedido, mas devido a falhas de comunicação por parte do INSS teve o pagamento bloqueado pelo banco por não ter sido sacado na época própria.

A autora fez pedido administrativo para liberação dos valores, contudo, além da demora na análise não houve a liberação de todos os períodos.

Ao analisar o caso, o relator, juiz Marcello Enes Figueira, explicou que a falha na prestação de serviço gera dano moral indenizável. “O benefício assistencial de prestação continuada

é assegurado a pessoas em condição de extrema vulnerabilidade e a privação coloca em risco imediato direitos fundamentais indisponíveis. A sentença recorrida aponta contenda ilícita do INSS, na medida em que a retenção do pagamento não tem qualquer fundamento capaz de justificá-lo. Estão presentes todos os elementos da responsabilidade civil: dano, conduta administrativa ilícita e nexo de causalidade”, afirmou. Diante disso, ele votou pela condenação da autarquia em R\$ 10 mil.

“Condenação que merece registro e aplausos, já que reconheceu a angústia, dor, sofrimento e até mesmo desespero de quem se viu sem a renda mínima deste benefício assistencial por meses e meses.”, comentam os pesquisadores e professores Sérgio Salvador e Theodoro Agostinho, especialistas em Direito Previdenciário e autores da obra “Dano Moral Previdenciário” pela editora Lujur.

**Processo 5000845-13.2021.4.02.5110**

**FONTE: Revista Consultor Jurídico - Rafa Santos**

# FGTS: ministro diz que recebeu aval de Lula para enviar ao Congresso projeto sobre saque-aniversário

**Luiz Marinho (Trabalho e Emprego) não deu detalhes sobre a proposta ou quando texto será encaminhado ao Legislativo. Segundo ele, extinção da modalidade ‘não está em discussão’**



O presidente Lula e o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho — Foto: Reuters via BBC

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, afirmou nesta segunda-feira (2) que apresentou e recebeu autorização do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para enviar ao Congresso um projeto sobre o saque-aniversário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O saque-aniversário permite ao trabalhador sacar parte do saldo das contas ativas e inativas do FGTS no mês do seu aniversário. Mas, se for demitido, não pode sacar o valor integral do saldo – o saque só poderá ser feito dois anos depois de o trabalhador sair da modalidade.

“Nós apresentamos ao presidente [Lula] e ele autorizou encaminhar um projeto corrigindo essa injustiça criada pela lei do governo anterior, o saque-aniversário, que proíbe que as pessoas tenham o direito de sacar o que é seu”, declarou Marinho a jornalistas.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

O ministro disse também acreditar que o Congresso não deve se opor ao projeto. “Quero crer que o parlamento não terá um comportamento desse com o conjunto de trabalhadores e trabalhadoras”, disse o ministro.

Ele não detalhou a proposta ou quando será enviada ao Legislativo para começar a tramitar.

Saque-aniversário não permite resgate total do FGTS

Assim que assumiu o ministério, o Marinho defendeu acabar com o saque-aniversário do FGTS. Embora seja pessoalmente a favor da extinção do saque-aniversário, Marinho disse que o fim da modalidade “não está em discussão no momento”.

“Se o saque-aniversário fragiliza o Fundo de Garantia, o Congresso teria que discutir o fim do saque-aniversário. Tem que encarar o problema e não castigar alguém [porque] tem uma fragilidade. Você é dono do seu dinheiro e não poderá sacar o seu dinheiro por uma fragilidade do sistema”, declarou.

Na avaliação de Marinho, “os bancos estão alienando de forma leonina esse Fundo de Garantia, induzindo as pessoas a tomar bastante empréstimo, ancorado no Fundo de Garantia. Portanto, não acredito que o Congresso será imaturo em relação a isso”.

Fonte: Por Lais Carregosa, g1 — Brasília

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF